**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_\_\_/2022**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO.

**Autoria: Vereador Hélio Silva**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a instituição, no município de Sumaré, do Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se futebol feminino todas as modalidades relacionadas ao esporte, como futebol de campo, futebol de salão, futebol de areia, futebol society, futevôlei entre outros de natureza análoga, inclusive nas modalidades paralímpicas.

**Art. 2º** O Programa consiste na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da Administração direta e indireta, nos parques e praças municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

**Art. 4º** Fica facultado ao Poder Executivo a celebração de convênios, parcerias e outros análogos, com entidades privadas, bem como com ligas e sociedades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de estimular a prática de esportes e aproximar os espaços públicos como praças, quadras, áreas de lazer, entre outros, de pessoas interessadas na promoção do futebol feminino em todas as suas modalidades.

 Embora o futebol feminino esteja regulamentado por normas próprias no direito e calendário esportivo, na prática, há diversas dificuldades para o desenvolvimento do esporte. Muitas dessas dificuldades decorrem da cultura predominantemente sexista em relação ao futebol, situação que pode ser combatida propondo equidade entre as modalidades masculina e feminina, através da promoção de eventos como campeonatos e torneios, com ampla divulgação, e oferta de espaços para sua realização. É fundamental que o futebol feminino seja estimulado enquanto atividade promotora de saúde e, também, de modo profissional, promovendo a prática como um projeto formador de profissionais e atletas de ótimo rendimento.

 Temos sido, ao longo de toda a História, a Pátria de Chuteiras; contudo, trata-se de uma meia verdade, pois as chuteiras são apenas masculinas. Evidentemente, o movimento de promoção do futebol feminino no mundo, tem se intensificado, apenas, nas últimas décadas, ou seja, não se trata de uma defasagem apenas brasileira; mas esse elemento é mais um fator que nos traz o dever de acelerar as condições de prática, de competição e de profissionalização para as meninas e mulheres que desejam jogar futebol.

 Considerando a importância da prática de esportes e da relevância da promoção do futebol feminino em todas as suas modalidades, apresento este Projeto de Lei a esta Egrégia Casa para que após apreciação pelo Plenário, a matéria seja aprovada e dirigida para promulgação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**